DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Comunicados	9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	10
Audiência Pública	10

Publicação Oficial do Município
Localidade: Meridiano
Data: 2016.02.19 08:05:49 -0200

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.meridiano.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.meridiano.dioe.com.br

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1881 , DE 04 DE JANEIRO DE 2016

Estabelece o Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, dos Órgãos, Fundos e Entidades do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2016, discriminando os elementos de despesa, assim como seu desdobramento, e dá outras providências

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, aprovadas pela Lei nº 1116, 08 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - 2016), obedecerá as disposições constantes deste Decreto.

Art. 2º. Para efeito da execução orçamentária e obedecidos os limites impostos pela Lei mencionada no artigo anterior, os créditos aprovados, dentro de cada órgão e unidade orçamentária, passam a ser discriminados acrescidos dos respectivos elementos de despesa e de seu desdobramento, conforme o Anexo a este Decreto.

Art. 3º. Os dirigentes dos órgãos, fundos e entidades da Administração direta e indireta, e os ordenadores da despesa, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64, Lei nº 8. 666/93, e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º. Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, às entidades da administração indireta e aos fundos especiais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecidos a programação financeira e os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. As entidades da administração indireta e os fundos especiais deverão encaminhar, até o dia 15 de cada mês, as solicitações de numerários à conta do Tesouro Municipal, indicando os respectivos valores e discriminando-os por elemento de despesa.

Art. 5º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal e das entidades da administração indireta

providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o presente exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como adotando as medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Prefeito Municipal de qualquer irregularidade.

Art. 6º. Visando a consolidação das contas municipais, nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todas as unidades descentralizadas da administração, deverão remeter à Prefeitura Municipal, mensalmente, os balancetes da receita e da despesa.

Parágrafo único. Referidos balancetes deverão ser encaminhados, impreterivelmente, até o dia 20 do mês seguinte a que se referirem

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 04 de janeiro de 2016

ARISTEU BALDIN

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

Assessor de Administração

Código Localizador: HAFJ5HSZ

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

DECRETO Nº 1882 , DE 04 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2016, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2015, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2016 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1116 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Meridiano, 04 de janeiro de 2016.

ARISTEU BALDIN

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil ds Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

Assessor de Administração

Código Localizador: BR/RDW+G

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

DECRETO Nº 1883, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe de concessão de reajuste salarial para os trabalhadores do Programa da "Frente de Trabalho"

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a Lei Municipal nº 1032, de 06/03/2014, que cria o Programa de Auxílio Desemprego denominado "Frente de Trabalho";

Considerando que o art. 2º da referida Lei estabelece entre outros procedimentos, também o salário mensal para o período de 08 horas e proporcionalmente a esse valor;

Considerando que no mês de janeiro do exercício de 2015 foi auferido um reajuste salarial de R$ 50,00 para os trabalhadores junto ao Programa de Auxílio Desemprego, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 2º da Lei Municipal nº 1032, de 06/03/2014, passando dessa forma o valor inicial a valer R$ 650,00 mensais;

Considerando que o Parágrafo Único do citado art. 2º, versa que o valor estabelecido poderá ser alterado a critério do Poder Executivo e, pelo menos uma vez por ano, quando do reajuste dos funcionários municipais;

Considerando que de acordo com a Lei Complementar nº 107, de 18/01/2016, foi concedido reajuste aos funcionários municipais, para o corrente exercício, em 11,07%, com vigência a partir do mês de janeiro;

Considerando que achamos ser procedente e correto conceder também igual percentual de reajuste para os prestadores de serviços junto ao Programa de Auxílio Desemprego denominado "Frente de Trabalho", a partir do mês de janeiro. Assim sendo:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 11,07% (onze, vírgula, zero sete por cento) para todos os exercentes de trabalho junto ao Programa de Auxílio Desemprego denominado "Frente de Trabalho", neste município.

Parágrafo Único – Com o reajuste concedido por este Decreto, a quantia mensal de que trata o art. 2º da Lei nº 1032, passa para R$ 722,00 (setecentos e vinte e dois reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com os seus efeitos retroagidos a partir do mês de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 18 de janeiro de 2016.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: HMUQSAZC

DECRETO Nº 1884 , DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, de conformidade com a Lei nº 1116, de 08 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

02 0601 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

151 12.361.0121.2048.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL.....R$ 88.100,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB OUTROS-40%

02 0604 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

191 12.365.0124.2049.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL.....R$ 5.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB OUTROS-40%

198 12.365.0124.2049.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL.....R$ 5.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB OUTROS-40%

210 12.365.0124.2050.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-PRÉ ESCOLA .....R$ 19.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB OUTROS-40%

TOTAL..... ..... R$ 117.900,00

Art. 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações do Orçamento vigente, a saber:

02 0601 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

138 12.361.0121.2023.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.....R$ 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

02 0601 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

141 12.361.0121.2023.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.....R$ 30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

142 12.361.0121.2048.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL.....R$ 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL :

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB MAGISTÉRIO-60%

02 0604 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

182 12.365.0124.2026.0000 MANUTENÇÃO DE CRECHES.....R$ 3.700,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 TESOURO

210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL

188 12.365.0124.2027.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR.....R$ 12.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 TESOURO

210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL

190 12.365.0124.2049.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL.....R$ 5.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB MAGISTÉRIO-60%

213 12.365.0124.2050.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-PRÉ ESCOLA.....R$ 6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB OUTROS-40%

TOTAL .....R$ 117.900,00

Art.3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 20 de janeiro de 2016.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: LVVJJJVG

DECRETO Nº 1886 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, de conformidade com a Lei nº 1123, de 03 de fevereiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na im-

portância de R$12.700,00 (doze mil e setecentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 0501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

287 10.301.0102.1148.0000 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS/VEÍCULOS.....R$ 5.700,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

300 107 AQUISIÇÃO EQUIP/MOBILIARIO/ VEICULO

02 1101 SETOR DO MEIO AMBIENTE

286 18.541.0181.2060.0000 MANUTENÇÃO DOSETOR DO MEIO AMBIENTE.....R$ 7.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

01 TESOURO

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

02 0701 SETOR DE VIAS PÚBLICAS

229 15.451.0150.1069.0000 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - FEDERAL.....R$ 12.700,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

100 078 RECAPEAMENTO-MINIST. CIDADES

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 03 de fevereiro de 2016.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: B1EF0ERE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

DECRETO Nº 1887 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, de conformidade com a Lei nº 1123, de 03 de fevereiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$764.535,20 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 04 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

288 12.365.0124.1154.0000 CONSTRUÇÃO CRECHE ESCOLA - STO ANTÔNIO DO VIRADOURO.. R$ 764.535,20

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

210 096 CRECHE ESCOLA - STO ANTONIO

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE, da Secretaria de Educação, para implantação e o Desenvolvimento do "Programa Ação Educacional Estado Município/ Educação Infantil, conforme Processo nº 3644/2013..... R$ 764.535,20

Art.3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 03 de fevereiro de 2016.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 das Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: VUWF1YWS

DECRETO Nº 1888 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, de conformidade com a Lei nº 1123, de 03 de fevereiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$212.860,00 (duzentos e doze mil, oitocentos e sessenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

02 0302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

289 08.241.0081.1136.0000 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO .....R$ 184.335,15

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

500 114 CONSTRUÇÃO NOVO CCI

290 08.241.0081.1136.0000 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO .....R$ 28.524,85

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

01 TESOURO

500 114 CONSTRUÇÃO NOVO CCI

TOTAL .....R$ 212.860,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das seguintes fontes:

a) - por conta de repasse financeiro proveniente do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Social, destinado a construção de Centro de Convivência do Idoso - Novo CCI .....R$184.335,15

b) - por conta de anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

02 0701 SETOR DE VIAS PÚBLICAS

229 15.451.0150.1069.0000 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - FEDERAL.....R$ 28.524,85

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

100 078 RECAPEAMENTO-MINIST. CIDADES

TOTAL.....R$ 212.860,00

Art.3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 03 de fevereiro de 2016.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: ZFSQ7K+K

DECRETO Nº 1889 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, de conformidade com a Lei nº 1123, de 03 de fevereiro de 2016,

DECRETA:

Art.1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$43.231,63 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos),distribuídos as seguintes dotações:

02 0601 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

291 12.361.0121.2143.0000 MANUTENÇÃO DO REC DO FUNDEB EXERCÍCIO ANTERIOR .....R$ 43.231,63

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

265 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB EXERCÍCIO ANTEIROR 5%

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes da seguinte fonte:

Superávit Financeiro: .....R$ 43.231,63

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 03 de fevereiro de 2016.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: AU5V2JRE

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

O Município de Meridiano torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 012/2016, objeto do Processo nº 014/2016, com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LC 147/2014.

Tipo: menor preço por item

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso geral, com entregas parceladas, para suprir as necessidades do Setor Municipal de Saúde.

Entrega e abertura dos Envelopes: 04 de março de 2016 às 09h00m.

Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preenchem as condições estabelecidas neste edital.

Dos itens 34 ao 53 apenas poderão apresentar proposta e participar da sessão de lances as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTES, sendo que tal medida se presta a atender o disposto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/2014.

O Edital completo poderá ser adquirido junto ao Setor de Licitações na sede do Município de Meridiano com endereço na Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716, Centro, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 ás 16:00 horas, ou no site www.meridiano.sp.gov.br.

Meridiano/SP, 18 de fevereiro de 2016.

ARISTEU BALDIN

Prefeito Municipal

Código Localizador: ODT06AEL

Comunicados

O MUNICÍPIO DE MERIDIANO, comunica aos proprietários e possuidores de imóveis rurais, com área igual ou menor que 4 (quatro) módulos fiscais (104 há), localizados no Município, que, através de Convênio firmado com a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo apoiará a efetivação das inscrições no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo – SiCAR – SP.

Para tanto, disponibilizou espaço físico À Rodovia Tancredo Neves, km 2,5 (PRONAF) e o servidor público Augusto Caetano de Souza para orientação aos munícipes. No horário das 08:00 às 12:00, e pelo fone (17) 34751124 R. 39 no Departamento Municipal de Meio Ambiente.

O CAR é uma importante ferramenta criada pelo Novo Código Florestal, Lei 12.651/2012, obrigatório para todos os imóveis rurais com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico, contra o desmatamento e será obrigatório para concessão de crédito agrícola.

É importante ressaltar que a responsabilidade pela inserção dos dados no SiCAR-SP será dos proprietários e possuidores rurais.

O novo prazo para inscrição é até 05 de maio de 2016, já contemplando a prorrogação de 1 ano que foi concedida, sendo que nova prorrogação não será possível conforme previsto na legislação.

Aristeu Baldin

Prefeito Municipal

Código Localizador: UIBURZQW

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

FINALIDADE: AUDIÊNCIA PÚBLICA FASE DE DISCUSSÃO DAS METAS FISCAIS, QUE DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTOS DAS METAS FISCAIS NO 3º QUADRIMESTRE DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Meridiano convida as Entidades Representativas e a População em Geral para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, atendendo o contido no Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal). Referida AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no próximo dia 22 de Fevereiro de 2016, com inicio previsto para as 14:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, situada à Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684, Meridiano – SP.

Meridiano, 16 de Fevereiro de 2.016.

LIGIANE BINHARDI

CONTADORA

Código Localizador: SPPIWP0L